



**VICERRECTORADO DE INVESTIGACIÓN, INNOVACIÓN,
INFRAESTRUCTURA CIENTÍFICA**

**PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE
EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO.**

I. INTRODUÇÃO

A Universidade da Extremadura pretende levar a cabo um plano de formação e contratação de recursos humanos de excelência em investigação, desenvolvimento e inovação, promovendo acções que facilitem a admissão temporária ou permanente de graduados, investigadores e doutores de reconhecido prestígio, provenientes de Universidades e Centros de Investigação não localizados na Extremadura espanhola, nos grupos de investigação da UEx ou no quadro da I+D+I da indústria extremeña. Dada a particular situação geográfica da Extremadura espanhola, próxima de Portugal, e a sua vinculação com a América Latina, promover-se-á especialmente a admissão de investigadores procedentes de Universidades e Centros de Investigação portugueses e latino-americanos. Com estas incorporações tenciona-se, por um lado, prover de recursos humanos de qualidade os grupos de investigação da UEx e o âmbito da I+D+I da Extremadura, reforçando deste modo a estrutura básica da investigação da Extremadura, o que redundará numa maior actividade investigadora e de inovação. Por outro lado, com estas incorporações tenciona-se contribuir para a cooperação em investigação e inovação entre os investigadores dos grupos de investigação da UEx e os grupos de investigação das Universidades e dos Centros de investigação de origem dos investigadores incorporados. Esta cooperação deve facilitar aos investigadores da UEx o desenvolvimento de um maior número de estratégias de investigação conjuntas com grupos de investigação de outros países, com a possibilidade de serem subsidiadas através de concursos internacionais para captação de fundos.

Com este programa também se tenciona favorecer a admissão, nos grupos de investigação da UEx, de investigadores com uma trajectória de investigação comprovada, como são os contratados através dos Programas Ramón y Cajal e Juan de la Cierva. A admissão deste tipo de investigadores deve favorecer o incremento e a diversificação da investigação, bem como a inovação nos grupos de investigação da UEx.

Neste programa também se desenvolvem acções que tencionam favorecer a carreira investigadora. É neste sentido que se promovem, neste programa, os “contratos-ponte” que tentam evitar as interrupções que actualmente existem

na formação dos investigadores quando passam dos programas de pré-doutoramento aos de pós-doutoramento, bem como destes aos contratos de pós-doutoramento de investigação.

É também um objectivo prioritário deste programa o desenvolvimento de acções que permitam a admissão, nos grupos de investigação da UEx, de técnicos de apoio que levem a cabo tarefas técnicas básicas de investigação dentro deles, bem como gestores de projectos que facilitem aos investigadores a gestão da I+D+I. Além disso, os gestores de projectos também devem ajudar os investigadores nas tarefas de divulgação e promoção na indústria e instituições dos resultados da investigação e inovação produzidos no interior dos grupos de investigação.

Em resumo, com este programa tenciona-se promover a admissão de recursos humanos de qualidade nos grupos de investigação da UEx, com o intuito de incentivar a actividade investigadora, dando relevo especial à internacionalização no processo de captação de recursos humanos. Ao mesmo tempo, desenvolvem-se neste programa acções que tendem para a externalização da UEx para os Centros tecnológicos e indústrias no quadro da I+D+I da Extremadura. Com o objectivo de alcançar os propósitos descritos, o presente programa de captação e formação de recursos humanos de excelência em investigação, desenvolvimento e inovação construiu-se a partir das seguintes acções que são desenvolvidas ao longo do documento:

- A. Ajudas à iniciação na I+D+I no último ano de licenciatura/grado.
- B. Bolsas de introdução ao sistema Ciência, Tecnologia, Empresa e Sociedade (CTES) para os melhores candidatos nas classificações da licenciatura/*grado* ou bacharelato.
- C. Bolsas de pré-doutoramento para licenciados/graduados universitários.
- D. Contratos de admissão de investigadores de pós-doutoramento.
- E. Contratos de admissão de investigadores sénior.
- F. Ajuda para a admissão de contratados do programa Juan de la Cierva.
- G. Ajuda para a admissão de contratados do programa Ramón y Cajal.
- H. Ajudas para a admissão de contratados do programa Torres Quevedo.
- I. “Contratos-ponte” para bolseiros e / ou contratados de pré-doutoramento e pós-doutoramento.

J. Técnicos de apoio à I-D+I:

J.1. Pessoal técnico de apoio em tarefas básicas de investigação (laboratório, actividade de campo, informática, etc.)

J.2. Gestores de projectos.

C) BOLSAS / CONTRATOS PRÉ-DOCTORAIS PARA LICENCIADOS / GRADUADOS UNIVERSITÁRIOS.

Objecto.

A sua finalidade é conceder bolsas/contratos de investigação para Licenciados/Graduados, Engenheiros ou Arquitectos, em especial os procedentes de Portugal e da América Latina, que tenham finalizado os seus estudos de *grado*/licenciatura em Universidades estrangeiras ou espanholas diferentes da Universidade da Extremadura nos três anos que precedem o concurso.

Duração.

As bolsas/contratos que se convocam ao abrigo da presente convocatória terão uma duração máxima de 48 meses, contados a partir da data de admissão dos bolseiros indicada na resolução do concurso, e estruturam-se em dois períodos diferenciados:

- No primeiro, com uma duração de 24 meses, a ajuda revestirá as características de uma bolsa e, durante este período, os beneficiários deverão concluir um mestrado na UEx que lhes dê acesso ao doutoramento.
- No segundo período, cuja duração será também de 24 meses, os beneficiários que tenham finalizado um mestrado na UEx formalizarão, com a entidade colaboradora, um contrato de práticas dos regulados pelo artigo 11 do Estatuto dos Trabalhadores (Real Decreto Legislativo 1/1995, de 24 de Março). De acordo com o objecto desta ajuda, a formalização deste contrato ultimarà a formação investigadora subsidiada sem que a contraprestação correspondente passe a fazer parte do património da UEx.

Verbas e condições.

- A verba destinada a cada ajuda será de 14.000 euros anuais nos dois primeiros anos e 16.500 euros anuais para os dois anos de contrato posteriores.

- Os Grupos de investigação que solicitem esta acção poderão participar no seu co-financiamento com uma verba de até 30% do total da bolsa/contrato, o que será positivamente valorizado no processo de selecção de candidaturas, tal como se indica no ponto respectivo.
- O benefício de uma ajuda ao abrigo deste concurso é incompatível com qualquer outra bolsa ou contrato de práticas financiado com fundos públicos ou privados espanhóis ou comunitários e com qualquer outra retribuição pecuniária.
- Os beneficiários destas bolsas/contrato ficarão exentos do pagamento de propinas, na Universidade da Extremadura, das cadeiras do mestrado em que se matriculem para aceder ao programa de doutoramento correspondente.
- Os beneficiários destas ajudas poderão ser autorizados, nos dois últimos anos de contrato, a prestar colaborações, com fins formativos, em tarefas docentes do Departamento Universitário a que se encontre vinculado o grupo de investigação receptor, mediante prévio assentimento do orientador da investigação, até um máximo de 60 horas por ano académico. O Departamento Universitário implicado passará um certificado da docência leccionada pelo beneficiário no termo da sua realização, e comunicará à Vice-Reitoria de Professorado da UEx a docência leccionada.

Requisitos dos candidatos.

- Ter aprovado todas as cadeiras exigidas para a obtenção do título de Licenciado/ Graduado ou de Engenheiro ou Arquitecto por uma E.T.S., incluídas as do projecto de fim de curso ou equivalente numa Universidade estrangeira ou espanhola diferente da Universidade da Extremadura dentro dos três anos anteriores ao do concurso. No caso dos títulos obtidos no estrangeiro, devem acreditar um nível de formação equivalente aos correspondentes títulos universitários oficiais espanhóis e que facultem no país expedidor do diploma para o acesso ao ensino de pós-graduação e terem tramitado o

correspondente pedido de reconhecimento oficial do título antes de finalizar o presente concurso.

- No caso de candidatos pertencentes a países não pertencentes à União Europeia, deverão ter visto de residência em Espanha ou ter solicitado a obtenção da mesma, para os dois anos iniciais da bolsa.
- Apresentar um plano de trabalho de investigação a levar a cabo durante o tempo de duração da bolsa/contrato.
- Todas as candidaturas a uma bolsa/contrato terão um orientador para o trabalho de investigação a desenvolver pelo candidato, que deverá ser doutor e professor permanente da Uex e pertencente a um grupo de investigação do catálogo de grupos da Uex.

Requisitos dos grupos de investigação

- Os grupos de investigação beneficiários devem estar inscritos como tal no catálogo de grupos da Universidade da Extremadura e ter obtido ajudas de investigação nos últimos 3 anos.
- O grupo de investigação receptor deve dispor de financiamento para a realização do projecto a desenvolver pelo bolseiro solicitado.
- Cada grupo poderá solicitar a admissão de um máximo de um bolseiro.
- Os grupos de investigação deverão designar um Tutor que poderá coincidir ou não com o coordenador do grupo e que será o orientador do trabalho de investigação que o candidato levará a cabo.
- O orientador do trabalho de investigação, que também será o orientador da tese de doutoramento do candidato, deve ser doutor e com vinculação permanente à Uex.

Formalização de candidaturas.

Apresentar-se-á uma única candidatura realizada pelo grupo de investigação receptor que inclua informação do investigador candidato e do grupo receptor da Uex. Deve constar da seguinte documentação:

1. Candidatura em modelo normalizado, devidamente preenchido.

2. Fotocópia autenticada do BI ou Passaporte do candidato.
3. Fotocópia autenticada do visto de residência em Espanha para os dois anos iniciais de bolsa ou do pedido de visto para o tempo indicado, no caso de candidatos procedentes de países não pertencentes à União Europeia.
4. Certificado Académico Pessoal do candidato, em que figurem as classificações obtidas e a data em que se obtiveram. No caso dos títulos obtidos no estrangeiro, devem acreditar um nível de formação equivalente aos correspondentes títulos universitários espanhóis oficiais e que facultem no país que expede o título para o acesso ao ensino de pós-graduação ou terem solicitado a equivalência do título correspondente.
5. *Curriculum vitae* em modelo normalizado do candidato e do investigador orientador do trabalho de investigação.
6. Quadro resumo do *Curriculum vitae* do candidato e do orientador do trabalho de investigação.
7. Relatório do plano de trabalho a levar a cabo pelo candidato.
8. Relatório sobre a oportunidade do trabalho proposto e compromisso de orientação do mesmo por parte do orientador do trabalho. Este relatório deve contar com a aprovação do coordenador do grupo de investigação da UEx implicado.
9. Capacidade formativa do grupo de investigação receptor com indicação do número de doutores formados e actual situação profissional dos doutores formados e actual acreditação profissional dos doutores formados.
10. Comprovativo de que o grupo de investigação receptor dispõe de financiamento para o desenvolvimento do trabalho de investigação a realizar pelo bolseiro pedido.
11. Documento justificativo do co-financiamento apresentada pelo grupo de investigação candidato (se necessário), no qual se especifiquem a fonte e o compromisso de co-financiamento durante a duração da bolsa/contrato. Este documento deverá ser assinado pelo coordenador do grupo de investigação candidato.

A documentação deve ser preenchida online e enviada através da página web:

<http://www.unex.es/rrhhimasd/>. Adicionalmente devem ser apresentados em formato papel, dentro do prazo estabelecido pelo concurso, o modelo de candidatura, o relatório de oportunidade e compromisso de orientação do trabalho de investigação proposto e o documento justificativo do co-financiamento fornecido, se for caso disso. Também deve ser apresentada cópia de todos os documentos justificativos dos méritos alegados pelo candidato no seu *curriculum vitae*. Todos estes documentos serão dirigidos ao Vice-Reitor de Investigação, Inovação e Infra-estrutura Científica, através do *Registro General* da Universidade ou por qualquer dos procedimentos previstos na Lei de Regime Jurídico das Administrações Públicas e do Procedimento Administrativo Comum.

Prazo de apresentação das candidaturas

O prazo de apresentação das candidaturas será de 30 dias naturais a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do presente concurso.

Avaliação e selecção das candidaturas

A avaliação e selecção das candidaturas será realizada após o encerramento do concurso por uma Comissão delegada da Comissão de Investigação da Universidade da Extremadura presidida pelo Vice-Reitor de Investigação da UEx ou a pessoa que delegue, com base nos seguintes critérios e percentagens de ponderação dos mesmos sobre a pontuação final:

- Certificado Académico Pessoal do candidato.....50%
- *Curriculum vitae* do candidato (dos méritos alegados pelo candidato apenas serão valorados os que tenham sido devidamente justificados).....20%
- *Curriculum vitae* do investigador orientador do trabalho e capacidade formativa do grupo de investigação receptor20%
- Relatório do Plano de trabalho a desenvolver10%
- Contribuição de co-financiamento do grupo de investigação receptor. A pontuação obtida nos pontos anteriores será multiplicada por um dos seguintes factores em função da verba que os grupos de

investigação disponibilizam para co-financiarem o contrato:

1,1 quando o co-financiamento é de 10% do total da bolsa/contrato

1,2 quando o co-financiamento é de 20% do total da bolsa/contrato

1,3 quando o co-financiamento é de 30% do total da bolsa/contrato.

A valoração do *curriculum vitae* do candidato e do orientador do trabalho de investigação será realizada segundo a escala de valores utilizada para a selecção de Pessoal Científico e Investigador (PCI) da Universidade da Extremadura publicado na *Resolución de 30 de Octubre de 2008*, da *Dirección General de Trabajo* (D.O.E. 17-11-08).

No processo de avaliação e selecção de candidaturas, a Comissão poderá pedir, se o considerar necessário, relatórios de especialistas externos à UEx.

Obrigações dos beneficiários.

- Desenvolver a actividade no grupo de investigação receptor da UEx
- Apresentar um relatório anual da actividade desenvolvida que deverá ter o visto de aprovação do orientador do trabalho e do coordenador do grupo de investigação. Este relatório será enviado à Vice-Reitoria de Investigação da UEx.
- Um mês antes, pelo menos, de se cumprirem os dois anos da concessão da ajuda, os beneficiários que tiverem obtido o diploma do mestrado frequentado enviarão para a Vice-Reitoria de Investigação da UEx a certificação correspondente, junto com a solicitação para passarem à fase de contrato de práticas avalizada pelo visto de aprovação do orientador / tutor do trabalho de investigação que estão a desenvolver.
- Os beneficiários que, ao concluírem os dois primeiros anos a partir da concessão da ajuda, não tiverem obtido um diploma de mestrado na UEx, terão uma prorrogação para conseguirem o título até ao fim do ano natural em que se produza esta circunstância, agindo depois da forma indicada no ponto anterior. No cômputo dos dois primeiros anos da ajuda ter-se-ão em conta as suspensões da ajuda por maternidade ou por causas de força maior. A não obtenção do diploma de mestrado no prazo indicado implicará a extinção da bolsa

concedida.

- Apresentar a Tese de Doutorado dentro dos 4 anos de duração do contrato.

D) CONTRATOS DE ADMISSÃO DE INVESTIGADORES EM PÓS-DOUTORAMENTO

Objecto.

Com esta acção pretende-se incorporar investigadores doutores mediante contratos de pós-doutoramento nos grupos de investigação incluídos no catálogo de grupos da UEx. Esta acção aplicar-se-á a doutores que tenham defendido a sua tese de doutoramento nos três anos anteriores ao ano do concurso numa Universidade diferente da da Extremadura, nomeadamente os procedentes de Portugal e América Latina.

Duração.

Os contratos concedidos ao abrigo deste concurso terão uma duração de trinta e seis meses.

Verbas e condições.

- Convocam-se um total de 13 contratos com uma dotação económica de 30.000 euros anuais, incluindo a prestação à segurança social da entidade patronal.
- Os Grupos de investigação que solicitem um contrato desta acção poderão participar no seu co-financiamento com até 30% da verba total, o que será positivamente valorado no processo de selecção de candidaturas, como se indica nesse ponto.
- O contrato celebrar-se-á entre o investigador e a Universidade da Extremadura.
- Os contratos financiados através destas ajudas serão incompatíveis com a vigência de qualquer outro contrato laboral por parte do investigador contratado.
- Durante o período de vigência do contrato, os investigadores contratados poderão dedicar um máximo de 60 horas por ano académico à colaboração em tarefas docentes do Departamento Universitário a que esteja vinculado o grupo de investigação receptor, com prévia conformidade do orientador da investigação e a proposta

do Departamento Universitário implicado, sem que por isso exista responsabilidade laboral alguma por parte da UEx. O Departamento Universitário implicado passará certificado da docência ministrada pelo beneficiário após a sua realização, e comunicará à Vice-Reitoria de Professorado da UEx a docência ministrada.

Requisitos dos candidatos.

- Estar na posse do diploma de doutor ou tê-lo solicitado. Os títulos obtidos no estrangeiro deverão ter o reconhecimento do Reitor da UEx quando se apresentar a candidatura e que, previamente ao encerramento deste concurso, se tenha solicitado o reconhecimento do título correspondente.
- Ter obtido o título de doutor numa Universidade diferente da da Extremadura nos três anos anteriores ao do concurso.
- Apresentar um plano do trabalho de investigação que será desenvolvido durante o tempo de duração do contrato.
- Todos os pedidos de contrato de pós-doutoramento deverão ter um orientador do trabalho de investigação a desenvolver pelo candidato, que deverá ser doutor, professor com vinculação permanente à UEx em regime de dedicação exclusiva e membro de algum dos grupos de investigação incluídos no Catálogo de Grupos da UEx.

Requisitos dos grupos de investigação.

- Os grupos de investigação beneficiários devem estar inscritos como tal no catálogo de grupos de investigação da Universidade da Extremadura e ter conseguido ajudas de investigação nos últimos três anos.
- O grupo de investigação receptor deve dispor de financiamento para a realização do projecto que será desenvolvido pelo doutor que se candidata.
- Cada um dos grupos poderá pedir a admissão de um máximo de um doutor.

- Os grupos de investigação deverão designar um Tutor, que será o orientador do trabalho, que poderá ou não coincidir com o coordenador do grupo de investigação, e que será o responsável pelo desenvolvimento do plano de trabalho do candidato.

Formalização de candidaturas.

Será apresentada uma única candidatura realizada pelo grupo de investigação receptor, que deverá incluir informação sobre o investigador que se candidata e sobre o grupo receptor da UEx. Deve constar da seguinte documentação:

1. Candidatura em modelo normalizado devidamente preenchido.
2. Fotocópia autenticada do BI ou passaporte do candidato.
3. Fotocópia autenticada do diploma de doutor do candidato ou fotocópia do certificado académico pessoal em que conste a classificação obtida na tese de doutoramento e a data em que obteve o grau de Doutor. No caso de diplomas obtidos no estrangeiro, fotocópia autenticada da Resolução de reconhecimento ou equivalência do mesmo emitida pelo Reitor da Universidade da Extremadura ou fotocópia do documento que demonstre a petição desse reconhecimento.
4. *Curriculum vitae*, em modelo normalizado, do candidato e do investigador que orienta o trabalho de investigação.
5. Quadro com o resumo do *Curriculum vitae* do candidato e do orientador do trabalho de investigação.
6. Relatório do plano de trabalho a levar a cabo pelo candidato durante o tempo de duração do contrato.
7. Relatório sobre a pertinência do trabalho proposto e compromisso de orientação do mesmo por parte do director do trabalho. Este relatório deverá ostentar a aprovação do coordenador do grupo de investigação da UEx implicado.
8. Capacidade formativa do grupo receptor com indicação do número de doutores formados e actual situação profissional dos doutores formados.
9. Comprovativo de que o grupo de investigação receptor dispõe de

financiamento para o desenvolvimento do trabalho de investigação a realizar pelo doutor solicitado.

10. Documento comprovativo do co-financiamento apresentada pelo grupo de investigação candidato (se for caso disso), no qual se deve indicar a fonte e o compromisso de co-financiamento durante o período de duração do contrato. Este documento deverá ser assinado pelo coordenador do grupo de investigação que se candidata.

A documentação deve ser preenchida online e enviada através da página web: <http://www.unex.es/rrhhimasd/>. De maneira suplementar, deve apresentar-se em suporte papel, dentro do prazo estabelecido pelo concurso, o modelo de solicitação, o relatório sobre a pertinência do trabalho proposto e o compromisso de orientação do trabalho de investigação proposto, e o documento comprovativo do co-financiamento, se for caso disso. Da mesma maneira, deve ser apresentada em papel cópia de todos os documentos comprovativos dos méritos alegados pelo candidato no seu *curriculum vitae*. Todos estes documentos serão dirigidos ao *Vicerrector de Investigación, Innovación e Infraestructura Científica*, através do *Registro General* da Universidade, ou por quaisquer outros procedimentos previstos na *Ley de Régimen Jurídico de las Administraciones Públicas y del Procedimiento Administrativo Común*.

Prazo de apresentação de candidaturas.

O prazo de apresentação das candidaturas será de 30 dias a partir do dia seguinte à publicação da presente convocatória.

Avaliação e seleção das candidaturas.

Uma vez encerrado o concurso, a avaliação e selecção das propostas será realizada por uma Comissão delegada da Comissão de Investigação da Universidade da Extremadura presidida pelo Vice-Reitor de Investigação da UEx ou pessoa em quem delegar, com base nos seguintes critérios e percentagens de ponderação dos mesmos em relação à pontuação final:

- *Curriculum vitae* do candidato (dos méritos alegados pelo candidato apenas serão valorados os que tenham sido devidamente

justificados) 60%

- *Curriculum vitae* do investigador orientador do trabalho e capacidade formativa do grupo de investigação receptor 30%
- Relatório do trabalho de investigação a desenvolver 10%
- Documento comprovativo do co-financiamento realizado pelo grupo de investigação receptor. A pontuação obtida nos pontos anteriores será multiplicada por um dos seguintes factores, segundo o montante fornecido pelos grupos de investigação candidatos para o co-financiamento do contrato:
 - 1.1. quando o co-financiamento for de 10% em relação ao total do contrato.
 - 1.2. quando o co-financiamento for de 20% em relação total do contrato.
 - 1.3. quando o co-financiamento for de 30% em relação ao total do contrato.

A valoração do *curriculum vitae* do candidato e do orientador do trabalho de investigação será feita de acordo com o sistema de avaliação utilizado para a selecção de Pessoal Científico e Investigador (PCI) da Universidade da Extremadura, publicado na *Resolución de 30 de Outubro de 2008, da Dirección General de Trabajo (D.O.E. 17-11-08)*.

No processo de avaliação e selecção de candidaturas o Comité poderá pedir, caso o considere necessário, relatórios de especialistas externos à UEx.

Obrigações dos beneficiadores.

- Os candidatos seleccionados pertencentes a países diferentes da UE deverão obter, previamente à assinatura do contrato, o visto de residência para o tempo máximo de duração do contrato.
- Cumprir o plano de investigação a desenvolver pelo candidato durante o tempo de duração do contrato.
- Apresentar um relatório anual sobre as actividades realizadas, que deverá conter o parecer favorável do orientador-tutor do trabalho.
- Apresentar um relatório final durante o mês seguinte à finalização do

contrato. Neste relatório deverá demonstrar-se o grau em que se cumpriu o Plano de Actividades inicialmente proposto. Este relatório deverá conter o parecer favorável do orientador do trabalho e do coordenador do grupo de investigação implicado e será enviado ao Vicerrectorado de Investigación da UEx.

E) CONTRATOS PARA ADMISSÃO DE INVESTIGADORES SÉNIOR

Objectivo.

Com este tipo de acção pretende-se facilitar a admissão, durante um ano, de professores ou investigadores de prestígio provenientes de centros de I+D+I espanhóis e estrangeiros não sedeados na Extremadura.

Duração.

Os contratos realizados ao abrigo desta convocatória terão a duração de 12 meses contados a partir da admissão do investigador sénior.

Verba e Condições.

- Estabelece-se um total de 7 contratos com uma dotação económica por contrato de 30.000 euros anuais, incluindo a prestação à segurança social da entidade patronal.
- Os Grupos de investigação que se candidatem a um contrato desta acção poderão participar no seu co-financiamento com uma quantia de até 30% do total, o que será avaliado positivamente no processo de selecção das candidaturas, tal como se indica no ponto correspondente.
- O contrato realizar-se-á entre o professor ou o investigador e a Universidade da Extremadura. Os contratos financiados por recurso a estas ajudas serão compatíveis com a vigência do contrato que tenha o professor ou o investigador visitante no centro de proveniência.

Requisitos dos candidatos.

- Ser doutorado.
- Ter decorrido um prazo mínimo de 6 anos desde a obtenção do doutoramento. Considerar-se-á como início deste prazo a data da defesa e aprovação da tese de doutoramento. No caso de investigadores que possuam mais do que um doutoramento, este requisito referir-se-á ao obtido primeiro.

- Ser professor ou investigador numa Universidade ou num Centro de Investigação espanhol ou estrangeiro não sediado na Extremadura.
- Satisfazer os requisitos de qualidade da produção e actividade científico-tecnológica que impliquem uma notável trajectória investigadora, com nível igual ou superior ao estabelecido para a categoria de investigadores I3 (*Resolución* de 20 de Julho de 2005, da *Secretaría de Estado de Universidades e Investigación*, pela qual se estabelecem os critérios para o programa de *Incentivación de la Incorporación de la Actividad Investigadora*, B.O.E. 26-8-05).
- No caso de candidatos oriundos de países não pertencentes à União Europeia, deverão ter visto de residência em Espanha ou tê-lo solicitado para o tempo máximo de duração do contrato.
- Apresentar um plano do trabalho de investigação a desenvolver durante o tempo de vigência do contrato.

Requisitos dos grupos de investigação.

- Os grupos de investigação beneficiados devem estar inscritos como tal no catálogo de grupos da UEx.
- Devem ter obtido ajudas à investigação nos 3 últimos anos.
- O grupo de investigação receptor deve dispor de financiamento para a realização do projecto a desenvolver pelo investigador sénior solicitado.
- Cada grupo poderá solicitar a admissão de um máximo de um candidato por concurso.

Formalização das candidaturas.

Apresentar-se-á uma candidatura única realizada pelo grupo de investigação receptor que inclua informação do investigador candidato e do grupo receptor da UEx. Deve incluir a seguinte documentação:

1. Candidatura em modelo normalizado, devidamente preenchida.
2. Fotocópia autenticada do B.I. ou Passaporte do candidato.
3. Fotocópia autenticada do documento comprovativo do grau de doutor do candidato. Se a habilitação de que dispõe foi obtida no estrangeiro, fotocópia autenticada da Resolução de reconhecimento ou equivalência

emitida pelo Reitor da Universidade da Extremadura ou do trâmite de petição da mesma.

4. *Curriculum vitae* do candidato em modelo normalizado.
5. Quadro resumo do *Curriculum vitae* do candidato.
6. Relatório do plano de trabalho a desenvolver pelo candidato durante o tempo de vigência do contrato.
7. Relatório de oportunidade do trabalho proposto. Neste relatório deve constar a aprovação do coordenador do grupo de investigação receptor.
8. Historial científico do grupo de investigação receptor, dos últimos três anos, com aprovação do relatório de investigação pela UEx, que será utilizado para a acreditação do referido historial. Incluir-se-á, ainda, a capacidade de formação do grupo com indicação do número de doutores e sua situação profissional actual.
9. Comprovativo de que o grupo de investigação receptor dispõe de financiamento para o desenvolvimento do trabalho de investigação a realizar pelo investigador sénior solicitado.
10. Documento comprovativo do co-financiamento pelo grupo de investigação candidato (se tal se verificar), no qual se indique a entidade financiadora e o compromisso de co-financiamento durante a vigência do contrato. Este documento deverá ser assinado pelo coordenador do grupo de investigação que se candidata.

A documentação deverá ser preenchida online e enviada através da página web: <http://www.unex.es/rrhimasd/>. Deverá ainda apresentar-se, em formato papel, dentro do prazo estabelecido pela convocatória, o modelo de candidatura, o relatório de oportunidade do trabalho de investigação proposto e o documento comprovativo do co-financiamento, se tal se verificar. Igualmente deverão ser apresentados em papel, cópia de todos os documentos comprovativos das habilitações alegadas pelo candidato no seu *Curriculum vitae*. Todos estes documentos deverão ser dirigidos ao *Vicerrector de Investigación, Innovación e Infraestructura Científica*, através do *Registro General* da Universidade ou por qualquer dos procedimentos previstos na *Ley de Régimen Jurídico de las Administraciones Públicas y del Procedimiento Administrativo Común*.

Prazo de apresentação das candidaturas.

O prazo de apresentação das candidaturas será de 30 dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente concurso.

Avaliação e selecção das candidaturas.

A avaliação e selecção das candidaturas será realizada, quando termine o prazo de apresentação, por uma Comissão delegada da *Comisión de Investigación* da Universidade da Extremadura presidida pelo *Vicerrector de Investigación* da UEx ou pessoa em quem este delegue, com base nos seguintes critérios e percentagens de ponderação sobre a pontuação final:

- *Curriculum vitae* do candidato (das habilitações apresentadas pelo candidato só serão avaliadas as que se encontrem devidamente comprovadas).....60%.
- Historial científico e capacidade de formação dos últimos três anos, do grupo de investigação receptor do técnico, com relatórios de investigação aprovados* pela UEx.....30%.
- Relatório do trabalho de investigação a desenvolver.....10%.
- Co-financiamento por parte do grupo de investigação receptor. A pontuação obtida nos parâmetros anteriores multiplicar-se-á por um dos seguintes factores em função da quantia apresentada pelos grupos de investigação que se candidatam para co-financiar o contrato:
1,1 quando o co-financiamento é de 10% do total do contrato.
1,2 quando o co-financiamento é de 20% do total do contrato.
1,3 quando o co-financiamento é de 30% do total do contrato.

A avaliação do *Curriculum vitae* do candidato far-se-á seguindo os critérios de avaliação utilizados para a selecção de *Personal Científico e Investigador (PCI)* da Universidade da Extremadura publicado na *Resolución de 30 de octubre de 2008*, da *Dirección General de Trabajo* (D.O.E. 17-11-08).

(*) Na avaliação do historial científico do grupo de investigação, a *Comisión* utilizará como fonte de verificação a informação existente nos relatórios de investigação correspondentes aprovados pela UEx. Nesta avaliação utilizar-se-ão os critérios de produção científica/técnica da normativa de avaliação dos grupos de investigação adscritos ao catálogo de grupos da UEx.

No processo de avaliação e selecção de candidaturas, a Comissão poderá solicitar, se o considerar necessário, relatórios de peritos externos à UEx.

Obrigações dos beneficiários.

- Os candidatos seleccionados pertencentes a países não pertencentes à União Europeia deverão obter previamente a assinatura do contrato, o visto de residência em Espanha para o tempo máximo de duração do contrato.
- Permanecer durante o ano de contrato no centro da UEx no qual se encontra o grupo de investigação receptor.
- Cumprir o plano proposto de pesquisa a desenvolver pelo candidato durante o tempo de duração do contrato.
- Apresentar um relatório final dentro do último mês de contrato, no qual se demonstre o grau de cumprimento do Plano de Actividades inicialmente proposto. Neste relatório deverá constar a autorização do coordenador do grupo de investigação receptor e será enviado ao Vicerrectorado de Investigación da UEx.

J) TÉCNICOS DE APOIO À I+D+I

J1) Pessoal técnico de apoio em tarefas básicas de investigação (laboratório, actividade de campo, informática, etc.)

Objecto.

Corresponde a contratos de trabalho a pessoal adscrito a laboratórios, actividade de campo, informática, etc. São, em suma, as figuras de apoio de que necessita um investigador para desenvolver a sua actividade de pesquisa, ficando excluída deste apartado a actividade administrativa.

Duração.

Os contratos de pessoal técnico de apoio em tarefas básicas de investigação que se concedam ao abrigo desta convocatória terão uma duração de 1 ano prorrogável a mais dois anos se houvesse disponibilidade orçamentária.

Verba e condições.

- Abrem-se 15 vagas de pessoal técnico para realizar tarefas de apoio à investigação em laboratórios, actividades de campo, informática, etc. A dotação económica deste tipo de contrato será de 20.000 euros anuais, incluída a quota patronal da Segurança Social.
- Os Grupos de investigação que solicitem um contrato desta acção poderão participar no seu co-financiamento com uma quantia que pode chegar a 30% do total, o que será positivamente valorizado no processo de selecção, tal como se indica no ponto respectivo.
- Dois ou mais grupos de investigação podem solicitar a admissão de um mesmo técnico de apoio a tempo partilhado para realizar tarefas de pesquisa similares. Isto será positivamente avaliado no processo de selecção, tal como se indica no ponto correspondente.
- O contrato realizar-se-á entre o técnico de apoio e a Universidade da Extremadura para desempenhar as tarefas de apoio à actividade de investigação nos grupos de pesquisa. Os candidatos serão os grupos de pesquisa que deverão incluir a proposta de técnicos de apoio.

Requisitos dos candidatos.

- O título exigido para este tipo de contrato é o de Formação Profissional.
- Os técnicos deverão estar na posse do diploma exigido na data de apresentação da candidatura.

Requisitos dos grupos de pesquisa.

- Os grupos de pesquisa beneficiados devem estar inscritos como tal no catálogo de grupos da Uex.
- Devem ter obtido ajudas de pesquisa em concursos públicos nos últimos 3 anos.

Formalização de candidaturas.

Apresentar-se-á uma única candidatura realizada pelo grupo de investigação receptor que inclua informação do técnico de apoio solicitado e do grupo/s receptor/es da UEx. Caso haja dois ou mais grupos candidatos para um mesmo técnico, a candidatura será apresentada de forma conjunta pelos grupos candidatos. Deve constar da seguinte documentação:

1. Candidatura em modelo normalizado, devidamente preenchida.
2. Técnico proposto incluindo:
 - a. Fotocópia autenticada do Bilhete Identidade ou Passaporte.
 - b. Certificado académico do título que credencia o técnico.
 - c. *Curriculum Vitae* em modelo normalizado.
 - d. Quadro resumo do *Curriculum vitae*.
3. Memória da actividade a realizar pelo técnico.
4. Relatório sobre a necessidade do técnico de apoio para desenvolver o trabalho proposto que justifique a sua solicitação. Neste relatório indicar-se-á também o impacto da actuação proposta sobre o aumento e melhoria da investigação do/os grupo/s candidato/s. O relatório será avalado pelo/os coordenador/es do/os grupo/s de investigação candidato/s.

5. Historial científico do grupo de investigação ou redes de grupos de investigação receptores nos últimos três anos com relatórios de investigação aprovados pela Uex.
6. Documento justificativo do co-financiamento entregue pelo/os grupo/s de investigação candidato/s (se for caso disso), no qual se indique a fonte e o compromisso do co-financiamento durante a duração do contrato. Este documento deverá ser assinado pelo/os coordenador/es do/os grupo/s de investigação candidato/s.

A documentação deve ser preenchida online e enviada através da página web: <http://www.unex.es/rrhhimasd/>. Adicionalmente deve apresentar-se em formato papel dentro do prazo estabelecido pela convocatória, o modelo de candidatura, o relatório sobre a necessidade do técnico e o documento justificativo do co-financiamento entregue se for caso disso. Também deve ser entregue em papel uma cópia de todos os documentos justificativos dos méritos alegados pelo candidato no seu *curriculum vitae*. Todos os anteriores documentos em formato papel serão dirigidos ao *Vicerrector de Investigación, Innovación e Infraestructura*, através do Registro General da Universidade ou por qualquer dos procedimentos previstos na Lei de Regime Jurídico das Administrações Públicas e do Procedimento Administrativo Comum.

Prazo de apresentação de candidaturas.

O prazo de apresentação de candidaturas será de 30 dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente concurso.

Avaliação e selecção de candidaturas.

A avaliação e selecção das candidaturas serão realizadas no encerramento da convocatória por uma Comissão delegada da *Comisión de Investigación* da Universidade da Extremadura presidida pelo *Vicerrector de Investigación* da UEx ou outra pessoa em quem delegue, com base nos seguintes critérios e percentagens de ponderação dos mesmos sobre a pontuação final:

- *Curriculum vitae* do técnico (dos méritos alegados pelo técnico só serão avaliados os que forem devidamente justificados).....30%
- Memória descritiva da actividade a realizar. Será dada especial

relevância à necessidade do técnico de apoio para desenvolver o trabalho proposto e ao impacto que pressuporá a actuação proposta no incremento e melhoria da investigação do/dos grupo/s candidato/s ...20%

- Historial científico do grupo de investigação receptor do técnico nos últimos três anos com projectos de investigação aprovados* pela Uex.....50%
- Contribuição de co-financiamento por parte do grupo de investigação receptor. A pontuação obtida nas alíneas anteriores será multiplicada por um dos seguintes factores de multiplicação em função da quantia disponibilizada pelos grupos de investigação solicitantes para co-financiar o contrato:
 - 1,1 quando a co-financiamento for de 10% do total do contrato
 - 1,2 quando a co-financiamento for de 20% do total do contrato
 - 1,3 quando a co-financiamento for de 30% do total do contrato

A pontuação total obtida nas alíneas anteriores será acrescida de 20% nas candidaturas de técnicos de apoio partilhados por 2 ou mais grupos de investigação.

A avaliação do *curriculum vitae* do candidato será feita seguindo os critérios de avaliação utilizados para a selecção de Pessoal Científico e Investigador (PCI) da Universidade da Extremadura publicado na *Resolución* de 30 de Outubro de 2008, da *Dirección General de Trabajo* (D.O.E. 17-11-08), excepto no referente às percentagens de ponderação pelas quais se multiplica a pontuação obtida em cada uma das alíneas dos critérios de avaliação, casos em que a aplicação será a seguinte:

- Currículo académico..... 0,15
- Currículo docente.....0,05
- Currículo investigador.....0,15
- Currículo profissional.....0,60
- Outros méritos.....0,05

Dos méritos alegados pelos solicitantes no *curriculum vitae* apenas serão avaliados os que se encontrem devidamente justificados.

(*) Na avaliação do historial científico do grupo ou grupos de investigação

candidatos, a Comissão utilizará como fonte de verificação a informação existente nas memórias descritivas de investigação correspondentes aprovadas pela UEx. Na avaliação em questão serão utilizados os critérios de produção científica/técnica descritos na normativa de avaliação dos grupos de investigação adscritos ao catálogo de grupos da UEx.

No processo de avaliação e selecção de candidaturas, a Comissão poderá solicitar, caso o considere necessário, relatórios de especialistas externos à UEx.

Obrigações dos beneficiários.

- Os candidatos seleccionados oriundos de países não pertencentes à União Europeia deverão obter, previamente à assinatura do contrato, o visa de residência em Espanha para o tempo máximo de duração do contrato.
- Apresentar um relatório, dirigido ao *Vicerrectorado de Investigación* da UEx, durante o mês de conclusão das diferentes anualidades do contrato, sobre a actividade desenvolvida, no qual se demonstre o grau de cumprimento do Plano de Actividades inicialmente proposto. Neste relatório deverá constar o parecer favorável do/dos coordenador/es do/dos grupo/s de investigação receptor/es. O relatório será enviado ao *Vicerrectorado de Investigación* da UEx.

J2) Gestores de Projectos.

Objectivo.

Pretende-se incorporar técnicos de apoio especializados na gestão da I+D+i. Portanto deverão, além de controlar as distintas fases de um projecto, assessorar os investigadores em programas de ajudas e novas oportunidades susceptíveis de serem aproveitados pelos grupos de investigação.

Duração.

Os contratos concedidos ao abrigo desta convocatória terão uma duração de 1 ano prorrogável a mais dois anos se houvesse disponibilidade orçamentária.

Verba e condições.

- São convocados 12 contratos com uma dotação orçamental de 25.000 euros anuais, contribuição patronal para a segurança social incluída.
- O contrato será assinado entre o gestor de projectos e a Universidade da Extremadura.

Requisitos dos candidatos.

- Ser bacharel, licenciado, arquitecto, arquitecto técnico ou engenheiro, ou engenheiro técnico superior.
- Ter experiência em gestão da investigação.

Requisitos dos grupos de investigação beneficiários.

- Os grupos ou redes de grupos de investigação beneficiários devem estar inscritos como tal no catálogo de grupos da UEx e ter obtido ajudas para a investigação nos últimos 3 anos por um valor igual ou superior a um milhão de euros ou então encontrar-se constituídos por um número igual ou superior a 40 doutores.
- Os Grupos ou redes de grupos de investigação que solicitem um contrato desta acção têm que participar com uma co-financiamento mínima de 20% do valor total do contrato. A co-financiamento adicional de até 30% será avaliada positivamente no processo de selecção de solicitudes.

- Cada grupo ou rede de grupos apenas poderá solicitar a incorporação de um gestor de projectos.

Formalização de solicitudes

Realizar-se-á uma dupla solicitude. Por um lado, os candidatos que se candidatem a gestor de projectos apresentarão uma solicitude individual que deverá incluir:

1. Solicitude em modelo normalizado, devidamente preenchida.
2. Fotocópia autenticada do BI ou Passaporte
3. Certificado de habilitações académicas do título que acredita o Gestor.
4. *Curriculum vitae* em modelo normalizado.
5. Quadro resumo do *Curriculum vitae*

Por outro lado, o grupo ou rede de grupos solicitantes realizarão uma solicitude de gestor de projectos que deverá incluir:

1. Formulário de candidatura em impresso normalizado, devidamente preenchido.
2. Plano da actividade que vai ser desenvolvida pelo gestor de projectos em que se justifique a necessidade para o grupo ou rede de grupos.
3. Relatório sobre a necessidade do Gestor de Projectos solicitado para desenvolver o trabalho proposto que justifique o respectivo pedido. Neste relatório será indicado também o impacto que poderá ter a actuação proposta no incremento e melhoria da investigação do/dos grupo/s candidatos. O relatório deverá ser avalizado pelo/s coordenador/es do/s grupo/s de investigação candidatos.
4. Historial científico do grupo de investigação ou redes de grupos de investigação receptores em relação à actividade desenvolvida nos últimos três anos com relatórios de investigação aprovados pela Uex.
5. Documento justificativo do co-financiamento efectuado pelo grupo de investigação ou rede de grupos candidatos, em que apareçam indicados a fonte e o compromisso de co-financiamento durante a vigência do contrato. Este documento deverá ser assinado pelo coordenador do grupo de investigação que se candidata ou pelos diferentes coordenadores caso aquele que solicita seja uma rede de grupos de investigação.

Os formulários de candidatura dos candidatos a gestor de projectos e do grupo ou rede de grupos que se candidatam devem ser preenchidos online e enviados através da página web: <http://www.unex.es/rrhimasd/>. Adicionalmente devem ser apresentados em formato papel, no prazo estabelecido pelo concurso, o formulário de pedido e os documentos justificativos do *curriculum vitae* do candidato. Com o formulário de candidatura do grupo ou rede de grupos deve enviar-se também em formato papel o relatório sobre a necessidade do Gestor de Projectos e o documento justificativo do co-financiamento efectuado. Todos estes documentos serão dirigidos ao *Vicerrector de Investigación, Innovación e Infraestructura Científica*, através do *Registro General* da Universidade ou por quaisquer dos procedimentos previstos na *Ley de Régimen Jurídico de las Administraciones Públicas y del Procedimiento Administrativo Común*.

Prazo de apresentação de candidaturas

O prazo de apresentação de candidaturas será de 30 dias contados a partir do dia seguinte à data de publicação do presente concurso.

Avaliação e selecção de candidaturas.

Será feita a seguir ao fechamento da convocatória por meio de dois processos de selecção diferentes. Num deles serão avaliados os pedidos de gestor de projectos e no outro processo de avaliação, o grupo ou rede de grupos que tenham pedido a dotação de um gestor de projectos. Em ambos os casos, a avaliação será realizada por uma Comissão delegada da Comissão de Investigação da Universidade da Extremadura presidida pelo Vice-Reitor de Investigação da UEx ou pela pessoa em quem este delegue.

Na avaliação dos pedidos de gestores de projectos será avaliado o *Curriculum Vitae* dos candidatos segundo o sistema de avaliação utilizado para a selecção de Pessoal Científico e Investigador (PCI) da Universidade da Extremadura publicado na Resolução de 30 de Outubro de 2008 da *Dirección General de Trabajo (D.O.E. 17-11-08)*, excepto no que diz respeito às percentagens de ponderação pelas quais a pontuação obtida é multiplicada em cada um dos itens. Neste caso serão aplicados os seguintes:

- Curriculum académico..... 0,15
- Curriculum docente.....0,05
- Curriculum investigador.....0,15
- Curriculum profissional.....0,60
- Outros méritos.....0,05

Dos méritos alegados pelos candidatos no *curriculum vitae* só serão valorizados aqueles que tenham sido devidamente justificados.

A avaliação do grupo ou rede de grupos será realizada de acordo com os seguintes critérios e percentagens de ponderação sobre a pontuação obtida:

- Memória descritiva da actividade a desenvolver pelo gestor solicitado.....30%
- Historial científico do grupo de investigação ou redes de grupos nos últimos três anos com relatórios de investigação aprovados* pela UEx.....70%
- Apresentação de co-financiamento por parte do grupo de investigação ou rede de grupos candidatos de 30%. Neste caso a pontuação obtida nas alíneas anteriores será multiplicada por 1,2.

(*) Na avaliação do historial científico do grupo de investigação ou redes de grupos, a Comissão utilizará como fonte de verificação a informação existente nos relatórios de investigação correspondentes aprovados pela UEx. Na dita avaliação serão utilizados os critérios de produção científica/técnica que constam da normativa de avaliação dos grupos de investigação adscritos ao catálogo de grupos da UEx.

No processo de avaliação e selecção de candidaturas, a Comissão poderá solicitar, se o considerar necessário, relatórios de peritos externos à UEx.

A Comissão outorgará aos grupos ou redes de grupos de investigação seleccionados no proceso de avaliação anterior um Gestor de projectos de entre os seleccionados segundo o procedimento acima descrito.

Obrigações dos beneficiários.

- Os candidatos seleccionados pertencentes a países externos à União

Europeia deverão obter, previamente à assinatura do contrato, o visto de residência em Espanha para o tempo máximo de duração do contrato.

- Apresentar um relatório, dirigido ao *Vicerrectorado de investigación* da UEx, durante o mês de vencimento das diferentes anuidades do contrato, da actividade desenvolvida incluindo o grau de cumprimento das actividades a desenvolver:
 - Promoção do grupo ou grupos de investigação e procura de sócios para as suas actividades.
 - Preparação de propostas para a obtenção de subsídio público de I+D+I.
 - Preparação de ofertas a empresas e negociação de contratos de I+D+I.
 - Elaboração e actualização/manutenção da oferta tecnológica do grupo ou grupos de investigação
 - Administração dos projectos do grupo ou grupos de investigação.